



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.105864.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Água Mineral - Ouro Preto do Oeste (TR XX/2022)

## RELATÓRIO - CI

### Relatório de Conformidade n. 038/2023 -CI/DPE

**Processo:** 3001.105864.2022

**Interessado(a):** Defensoria Pública Estadual

**Assunto:** Aquisição de água mineral - Núcleo de Ouro Preto do Oeste

**Destino:** Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Ilma., Secretária-Geral,

Versam os autos sobre aquisição de água mineral, para atender às demandas do núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de Ouro Preto do Oeste, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **I – Do Relatório:**

Os autos foram deflagrados em outubro de 2022 e por meio do Memorando n. 53/2022/DPE-OPO/DPERO em que o núcleo informa a previsão de consumo de água no ano para o núcleo de Ouro Preto (0100188).

Após o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio apresenta o formulário de intenção de aquisição de bens e serviços (0100190) e o Termo de Referência n. 65/2022 ( 0115035).

O Departamento de Aquisições em conjunto com o núcleo de Ouro Preto procedeu com a pesquisa de preço com os comerciantes locais da região, em que obtiveram apenas 01 cotação e outras negativas de interesses, conforme certidão id 0119768. Em complementação as cotações foram feitas da pesquisa no banco de preço e no portal da transparência do município, contudo não foi possível considerar para compor a planilha mercadológica (0122828).

Foram juntas as certidões de regularidade fiscal da única empresa que apresentou proposta – Água Bela Comercio de Bebidas LTDA, ids. 0122815 0137876. Devendo ser atualizada as certidões que encontrarem-se vencidas a época da contratação e das

entregas/pagamentos.

Após, a Secretária-Geral solicitou que fosse realizadas cotações nas proximidades do Município de Outro Preto. Na tentativa de ampliar a pesquisa mercadológica, o Departamento de Aquisições informa ao id 0128601 que não obteve êxito.

A Secretária-Geral aprovou o Termo de Referência ( 0129612), condicionado ao ajuste do item 2.5. Dessa forma, foi apresentado o adendo modificador n. 01 ao TR (0128601).

A DPOG informou que o objeto pretendido consta no Plano Anual de Compras e Contratações de 2023 (0134971).

Manifestação do Departamento de Contabilidade (0136327) informando a *impossibilidade* temporária para realização de pesquisa acerca da efetivação de despesas nos exercícios 2023 (indisponibilidade temporária do SIGEF).

A CPCL elaborou justificativa para dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 (0137834).

Após apresentou-se manifestação do Departamento de Contabilidade informando que “até a presente data, para o exercício financeiro de 2023 na UG - 300001 – DPE e na UG - 300011 – FUNDEP, não há empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão, que tratem do mesmo objeto da pretensa aquisição” (0142023).

A Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do parecer n. 59/2023-AJDPE ( 0142033), opinando pela possibilidade jurídica de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, *desde que observados os apontamentos indicados na fundamentação*.

Ressaltamos para a necessidades de apresentação da minuta contratual. Ora, entendemos que não há que se falar em fragmentação de despesa para o caso em tela haja vista ter se demonstrado **não** ser a intenção da Administração a fuga ao procedimento licitatório de maior porte, **mas, sim, a necessidade de concretizar a aquisição de maneira célere, eficiente e econômica**.

Importante observar que a Administração, nos últimos anos, envidou esforços para realização de pregão eletrônico, com a inclusão de fornecimento de água mineral para todos os núcleos do estado, contudo, ao final do certame, foi possível concluir que as empresas não demonstram interesse no atendimento de demandas regionais e de baixo valor.

No mesmo sentido, aponta o termo de referência – 0133612, que o parcelamento do objeto por localidade mostra-se eficaz e célere, pois fornecimentos de pequena monta, geralmente são atendidos por comércio local e que a prática de outros órgãos se assemelha à realidade desta DPE-RO.

De fato, ao verificar o portal da transparência do MP-RO e TJ-RO, deparamo-nos com contratações por dispensa de licitação em razão do valor para a aquisição de água mineral, o que nos faz inferir que essas entidades também padecem dos mesmos obstáculos que a DPE-RO, quais sejam: a falta de interesse das empresas em atender pequenas demandas regionais.

Sendo assim, visando garantir que a aquisição de um bem essencial à vida, como é o caso da água, não seja frustrada, esta Controladoria Interna, orienta que seja, sempre que necessário, feito o intercâmbio de informações com órgãos que detenham maior expertise, com a finalidade de nortear as ações e tomada de decisão pelos responsáveis.

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e os pontos demonstrados acima <sup>[1]</sup>, não há óbice em realizar a contratação pretendida.

É o relatório que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

**Elizeth Mendes de Moraes**  
Subcontroladora Interna- DPE/RO

**Thaís dos Santos de Oliveira**  
Assessora CI-DPE/RO

---

[1] Buscando-se atender aos apontamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 25/01/2023, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0142976** e o código CRC **F8D3681B**.

---

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.105864.2022.

Documento SEI nº 0142976v3